



## TERMO DE REFERÊNCIA

### LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO

#### 1. DO OBJETO

1.1. Locação de bobcat e rolo compactador, por período específico para reparos na pavimentação do Terminal do Dergo e Plataforma da Rua 20. A serem consumidos no mês de abril.

1.2. Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	REF. COD.	UNID.	QTDE
1	Locação de Mini Retroescavadeira (bobcat)	17669	LOC	3,00
2	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR	12905	SER	3,00

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com o início da circulação dos ônibus elétricos, e a ausência dos serviços de regularização do piso dos terminais e plataformas prometido pela Prefeitura de Goiânia, torna-se necessário intervir urgente no pavimento do Terminal do Dergo e na Plataforma da Rua 20, antes que essas irregularidades do piso provoquem danos e estragos à esses veículos, pois já foi constatada, a grande dificuldade de operação do elétrico, nesse cenário crítico de pavimentação.

2.1.1. Indicar a motivação da contratação;

Essa ação visa corrigir os problemas mais críticos na pavimentação desses dois pontos de maneira paliativa, enquanto aguardamos a intervenção da Prefeitura com o piso rígido.

### **3. DO VALOR ESTIMADO**

3.1. O valor estimado para a execução do objeto é R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Resultado de pesquisa junto a fornecedores de bens.

### **4. DO LOCAL DE ENTREGA**

4.1. Objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Terminal do Dergo e Plataforma da Rua 20, no horário e data combinados previamente para execução do serviço devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e ordem de fornecimento.

4.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de fornecimento.

### **5. FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. O prazo para a entrega dos itens será de até 03 (três) dias após o envio da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Infraestrutura, que poderá ser feita por correio eletrônico;

5.2. Na Ordem de Fornecimento serão encaminhadas as especificações (quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

5.3. A mão de obra para o transporte e descarregamento das máquinas correrá exclusivamente por conta da empresa contratada.

### **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

6.1. O recebimento e aceitação do serviço serão baseados, no que couber pelas disposições contidas no Art. 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Gerência de Suprimentos nas seguintes condições:

6.1.1. Provisoriamente: após a entrega, para efeito posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

6.1.2. Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na oferta.

7.1.2. Efetuar a entrega das máquinas em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da oferta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto implica na obrigação de, a critério da Administração, a contratada substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias, o produto fora das especificações contratadas;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de

pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.1.9. No caso da empresa CONTRATADA for estabelecida fora do Estado de Goiás, a mesma deverá considerar no seu preço ofertado, inclusive nos lances, a alíquota de ICMS vigente neste Estado. Nesse caso, do preço a ser contratado será deduzida a diferença de alíquota entre o Estado de origem da empresa e o Estado de Goiás.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;

8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;

8.1.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do fiscal do contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato;

8.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, através do fiscal do contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;

8.1.6. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.

## **9. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos objetos contratados, com apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo fiscal do contrato;

9.2. O pagamento se dará exclusivamente através de crédito em conta-corrente bancária, indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeita as condições

estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao objeto;

9.2.1. O pagamento será efetivado em conta corrente de titularidade da Contratada, em qualquer instituição bancária de sua escolha. Contudo, caso a conta corrente informada pertença a outra instituição que não seja a Caixa Econômica Federal - CEF, no valor recebido pela Contratada em cada pagamento será descontada a respectiva taxa de transferência bancária.

9.3. O pagamento fica condicionado, em regra, à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, Trabalhista e junto ao FGTS;

9.4. A nota fiscal deverá ser eletrônica, e conter o número do processo, a marca do produto, bem como o número da ordem de fornecimento, a ser emitida de acordo com as normas vigentes;

9.5. Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:

9.5.1. Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Infraestrutura da METROBUS, relativamente aos serviços executados;

9.5.2. Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estadual, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas, caso não possam ser verificadas eletronicamente;

9.6. A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos itens anteriores, será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado no item 10.1 deste Termo de Referência.

## **10. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Gerência Infraestrutura e a fiscalização ficará na responsabilidade de funcionário designado, em Portaria, pela autoridade superior.

## **11. DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA METROBUS**

11.1. Sem prejuízo das informações aqui contidas, todas as demais circunstâncias

vinculadas à licitação e à execução contratual, inclusive sanções, observarão o RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contrato da Metrobus.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MAX WILLIAN RESENDE SARTIN, Coordenador (a)**, em 08/04/2024, às 08:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **58714917** e o código CRC **4D523068**.

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA  
RUA PATRIARCA Nº 299, , - Bairro SETOR VILA REGINA - GOIANIA -  
GO - CEP 74453-610 - (62)3230-7539.



Referência: Processo nº 202400053000158



SEI 58714917